PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício Nº 011 /2015/GP-AB

Água Boa, 10 de janeiro de 2015.

Senhor Presidente,

Sirvo-me da presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei 1275, que ***"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e da outras providências."***.

Atenciosamente,

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Vereador GILNEI MACARI
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa MT

CÂMARA MUNICIPAL
DE ÁGUA BOA
PROTOCOLO
Nº 847/15 FOLHA
HORA 15:32 DATA 12/02/15
Adriane

Av. Planalto, nº 410 - Centro - Cep 78635-000 - Água Boa - MT
Fone: (66) 3468-6400 - Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ: 15.023.898/0001-90

PREFEITURA DE ÁGUA BOA
O TRABALHO CONTINUA!

LEI Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2015.
(Projeto de Lei nº. 1275, de 10 de fevereiro de 2015 – do Executivo)

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
PROTOCOLO
Nº 847/15 FOLHA _____
HORA 15:32 DATA 12/02/15
Adriana

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e da outras providências".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) destinado à Secretaria de Educação para alimentação escolar, na forma, a saber:

Orgão: 05 Secretaria de Educação
Unidade: 02 – Educação 25%
Função: 12 - Educação
Sub-função: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 208- Ensino Fundamental
Recurso: 2015- FNDE
Elemento: 3.3.90.30
Descrição: Alimentação Escolar- (30% Agric. Familiar).
Valor: R$ 16.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no art. Anterior serão utilizados os recursos mencionados no art. 43, §1º, II da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação de dotações do orçamento corrente, conforme discriminado abaixo.

Orgão: 05 – Secretaria de Educação
Unidade: 02 – Educação 25%
Função: 12 – Educação
Sub- função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 207 – Rede Municipal de Ensino
Recurso: 2001– Receitas e Imposto e de Transferência de Impostos - Educação
Elemento despesa: 3.3.90.30
Descrição: Manut. Das Ativ. Da Rede Municipal de Ensino
Valor: R$ 16.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

AGNALDO LANSONI
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1275
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssima Senhora Vereadora.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei Complementar que "***Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e da outras providências.***"

Consiste no repasse de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), destinado à rede municipal de ensino que aderiram ao Programa Mais Educação, esse repasse é destinado para a compra e a distribuição da Alimentação Escolar na rede municipal de ensino.

Contando mais uma vez com a costumeira atenção dos Ilustres Vereadores que compõem este Parlamento, para aprovação deste Projeto de Lei

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

AGNALDO LANSONI
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto